

Ilmo Senhor Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia
Ref. Pregão Nº 05/2017 (Recurso Administrativo)
Processo Administrativo: Nº 015/2017

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.080.116/0001-64, estabelecida a Avenida Professor João Brasil Nº 2.264-Fonseca-Niteroi-RJ, por seu representante legal, Sr. ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO, Brasileiro, Solteiro, Carteira de Identidade nº 10.28.26.21-1, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF 038.823.027-47, vem, respeitosamente e tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que Declarou Vencedora do pregão supramencionado a empresa AJS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI –ME Conforme lhe faculta a Lei n.º 8.666/93 e o edital, nos seguintes termos:

1. Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio do Conselho Regional de Psicologia, o respeitável julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto recai neste momento sob vossa responsabilidade, onde esta empresa RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão.

2. Dos Fatos

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA realiza Licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MENSAGEIRO, MOTORISTA, RECEPCIONISTA e TELEFONISTA em suas dependências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por se tratar de empresa especializada e atuante no mercado, Resolve a RECORRENTE, participar do presente certame.

Por Possuir Dezenas de Contratos na área Publica e Privada e Vultoso faturamento mensal, a RECORRENTE não ostenta a condição de ME/EPP, razão pela qual mesmo após vencer a etapa de lances ofertando o menor valor, teve o seu lance coberto pela empresa AJS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREL- ME, por se tratar de microempresa, conforme lhe assegura a legislação vigente.

Ocorre que após receber os documentos de Habilitação da mesma, o Senhor Pregoeiro afim de resguardar o princípio da Publicidade, da Moralidade e da Transparência, Dispõe os Documentos de Habilitação no site ,e Posteriormente

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declara vencedora do certame a empresa AJS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREL- ME, Decisão que merece reforma, pelos motivos que abaixo passaremos a expor:

Descumprimento do item 13.3.3.2 do edital onde dispõe:

13.3.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

Podemos identificar facilmente que Contrariando expressamente o item supramencionado a empresa AJS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREL- ME envia CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS com a fazenda Municipal (ISSQN).

Ainda que o Item 13.11 do edital assegure as microempresas o prazo de 05 dias para a regularização de algum documento fiscal, em momento algum a Empresa Declarada Vencedora manifestou sua intenção de regularização, permanecendo inerte ao ocorrido.

Já convencidos que por si só, este fato já configuraria motivo suficiente para Inabilitação da Licitante, seguimos a análise de sua documentação referente a Habilitação Técnica, onde constatamos que a mesma está muito longe de atender o disposto no item 13.4 e seus subitens, senão vejamos:

O Item 13.4 Dispõe:

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

13.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Av. Professor João Brasil Nº 2.264-Fonseca-Niteroi-RJ

Tel. (21) 3587-6003/3587-6004

▪ Website: www.grupoimpactorj.com.br - E-mail: comercial@grupoimpactorj.com.br
CNPJ 06.080.116/0001-64, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 126.257-5.

13.4.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

13.4.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

13.4.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

O Item 13.4.3 Dispõe que a Licitante deverá possuir um numero mínimo de 20 Postos e o item 13.4.4, Dispõe sobre o período, qual seja 03 anos.

Esta exigência é oriunda do ACÓRDÃO Nº 1214/2013 - TCU – Plenário

Acontece que a empresa Declarada Vencedora, mesmo apresentando (09) Nove atestados de Capacidade Técnica, não consegue atender o solicitado, senão vejamos:

Os atestados apresentados foram os seguintes:

Atestante: Prefeitura do Rio (IPLAN RIO) Vigência: Inicial 09/02/2015 Final 08/02/2017

Data de emissão do atestado: 26/09/2016

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 09/02/2015 a 26/09/2016.

Quantidade de Postos: 6

Atestante: Ministério Público do Trabalho Vigência: Inicial 06/05/2014 Final 05/06/2016

Quantidade de Postos: 1

Atestante: IPEA Vigência: Inicial 01/10/2012 Final 30/09/2014

Data de emissão do atestado: 28/04/2014

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 01/10/2012 a 28/04/2014.

Quantidade de Postos: 2

Atestante: IBRAM Vigência: Inicial 15/07/2014 Final 14/07/2016

Data de emissão do atestado: 15/09/2015

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 15/07/2014 a 15/09/2015

Quantidade de Postos: 1

Av. Professor João Brasil Nº 2.264-Fonseca-Niterói-RJ

Tel. (21) 3587-6003/3587-6004

Website: www.grupoimpactorj.com.br - E-mail: comercial@grupoimpactorj.com.br
CNPJ 06.080.116/0001-64, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 126.257-5.

Atestante: SUSEP Vigência: Inicial 11/01/2016 Final 10/01/2017

Data de emissão do atestado: 11/11/2016

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 11/01/2016 a 11/11/2016

Quantidade de Postos: 9

Este atestado deverá ser desconsiderado na forma do item 13.4.1.2 senão vejamos:

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O Contrato foi efetivado para 12 meses, porem foi emitido antes de sua conclusão ou seja de 11/01/2016 a 11/11/2016 (10 meses)

Atestante: IBGE Vigência: Inicial 02/03/2015 Final 01/03/2017 (24 meses)

Data de emissão do atestado: 20/12/2016

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 02/03/2015 a 20/12/2016

Quantidade de Postos: 1

Atestante: Ministério Público do Trabalho Vigência: Inicial 04/12/2013 Final 04/12/2016

Quantidade de Postos: 1

Atestante: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (Sec. Mun do meio Ambiente)

Vigência: Inicial 15/12/2014 Final 14/12/2016

Data de emissão do atestado: 09/11/2016

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 15/12/2014 a 09/11/2016

Quantidade de Postos: 2

Atestante: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (Sec. Mun Trab e emprego)

Vigência: Inicial 01/12/2014 Final 30/11/2015 (12 meses)

Data de emissão do atestado: 05/02/2015

Desta Forma o atestado somente deverá ser considerado até a data que nele consta, ou seja, de 01/12/2014 a 05/02/2015

Quantidade de Postos: 9

Este atestado deverá ser desconsiderado na forma do item 13.4.1.2 senão vejamos:

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Av. Professor João Brasil Nº 2.264-Fonseca-Niteroi-RJ

Tel. (21) 3587-6003/3587-6004

• Website: www.grupoimpactorj.com.br - E-mail: comercial@grupoimpactorj.com.br
CNPJ 06.080.116/0001-64, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 126.257-5.

O Contrato foi efetivado para 12 meses, porem foi emitido antes de sua conclusão ou seja de 01/12/2014 a 05/02/2015 (2 meses e 4 dias)

Ilmo senhor Pregoeiro, resta claro que não se pode atestar que um serviço foi executado de forma satisfatória antes de sua conclusão.

Ainda que se desprezasse absolutamente o edital e a lei, aceitando todos os atestados da Licitante a mesma não conseguiria comprovar que executou prestação de serviços com 20 Postos durante 03 anos (não executou nem mesmo por 1)

Retirando os atestados que serão desconsiderados na forma do item 13.4.1.2 teremos o seguinte cenário:

Atestante: Prefeitura do Rio (IPLAN RIO)

Quantidade de Postos: 6

Atestante: Ministério Público do Trabalho

Quantidade de Postos: 1

Atestante: IPEA

Quantidade de Postos: 2

Atestante: IBRAM

Quantidade de Postos: 1

Atestante: IBGE

Quantidade de Postos: 1

Atestante: Ministério Público do Trabalho

Quantidade de Postos: 1

Atestante: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (Sec. Mun do meio Ambiente)

Quantidade de Postos: 2

Quantidade Total: 14 Funcionários

E de fazer registrar que o edital é a lei interna da licitação, sendo os seus termos, pois, que a rege do início ao fim e do qual por expresso mandamento da lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00; Decreto nº 3.784/01; Decreto Estadual nº 31.863/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie.

Uma das mais importantes alterações introduzidas nos princípios gerais do Estatuto das Licitações está a norma do art. 3º., caput, da lei 8.666/93. A licitação, que pela legislação anterior destinava se única e exclusivamente a

Av. Professor João Brasil Nº 2.264-Fonseca-Niteroi-RJ

Tel. (21) 3587-6003/3587-6004

Website: www.grupoimpectorj.com.br - E-mail: comercial@grupoimpectorj.com.br
CNPJ 06.080.116/0001-64, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 126.257-5.

"selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração", atualmente destinase a "garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração."

Esta RECORRENTE demonstra de forma absolutamente clara que a empresa Declarada vencedora descumpriu o disposto em edital

Da Solicitação


Assim é que se REQUER a esse Ilustre Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Conselho Regional de Psicologia, que reveja a decisão exarada quanto à habilitação da empresa classificada em primeiro lugar em todos os itens do certame, devido a irregularidades na sua documentação fiscal, bem como a não comprovação de capacidade técnica para executar o objeto.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em Niterói, 23 de Novembro de 2017.


Onezio Soares Antunes Netto
Titular/Grupo Impacto Empreendimentos Eireli
Ident 10.28.26.21-1 DETRAN
CPF 038.823.027-47

06.080.116/0001-64
GRUPO IMPACTO
EMPREENDEMENTOS EIRELI-
AV PROFESSOR JOAO BRASIL, 2264
LOTE 02 E 03
FONSECA - CEP.: 24.110-491
NITERÓI - RJ

GRUPO IMPACTO EMPREENDEMENTOS EIRELI

76-2016/302128-7 15 ago 2016 16:44
 Delegacia de Niterói Guia: 102061982
3360009126-8 Atos: 105
 GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 HASH: A16083021287S

76-2016/302128-7 25 ago 2016 15:18
 Delegacia de Niterói Guia: 102061982
3360009126-8 Atos: 105
 GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 HASH: A16083021287Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002918300 08/07/2016 122

76-2016/302128-7 10 ago 2016 16:07
 Delegacia de Niterói Guia: 102061982
3360009126-8 Atos: 105
 GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 HASH: A16083021287Q

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 351,00 Pago: 351,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 JLT. ARQ.: 00002918300 08/07/2016 122

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nire: 33.6.0009126-8
 Protocolo: 76-2016/302128-7 - 10/08/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.

00002941240
 DATA: 26/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELI*****

DOSDA SEDE (EXECETO NOME)*****

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO

Assinatura: x [assinatura]

Telefone de contato: (21) 2605-8080

NITERÓI,
 Local
 03, 08, 2016
 Data

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIREL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

Fuder (Fuder) e (Vilado) - UBERLANDIA
no DIAE mº centro (2000/100)

Processo em ordem. A decisão.
 Data _____
 Responsável _____

NÃO _____ Data _____ Responsável _____
 NÃO _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Date: 12. 08. 2016 [assinatura] Responsável: [assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nire: 33600091268
 Protocolo: 7620163021287 - 10/08/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 2106A6A3D56AAAB1694ED38ED0A63B3766280EC9583D6F21F4EB8B90A02074E8
 Arquivamento: 00002941240 - 26/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



4714307

9º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EIRELI.

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10282621-1, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº 038.823.027-47, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 25/05/1977, residente e domiciliado a Rua Dom Antônio Almeida Moraes Junior, 213 – casa 02 – Engenhoca – Niterói – RJ – Cep: 24110-637; Único dono da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; com sede a Av. Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca – Niterói – RJ- Cep: 24110-491; Inscrita na Jucerja sob o nº 33.6.0009126-8 em 25/10/2013, e a Última Alteração sob o nº 2917367 em 07/07/2016 e CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64; Resolve alterar o referido ato que reger-se à pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA = DO RAMO DE ATIVIDADES:

Será acrescido ao ramo de atividades após o registro do mesmo, atividade de de:

- a) Gestão de redes de esgoto – cnae: 3701-1/00
- b) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – cnae: 3702-9/00
- c) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – cnae: 4222-7/01
- d) Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente – cnae: 9609-2/99
- e) Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas – cnae: 0161-0/01
- f) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita – cnae: 0161-0/03
- g) Uti móvel – cnae: 8621-6/01
- h) Gestão e manutenção de cemitérios – cnae: 9603-3/01
- i) Comércio varejista de materiais de construção em geral – cnae: 4744-0/99
- j) Comércio atacadista de materiais de construção – cnae: 4679-6/99

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o respectivo ato constitutivo eireli com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede a Av. Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca – Niterói – RJ- Cep: 24110-491, podendo a qualquer tempo de seu titular, abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nire: 33600091268
Protocolo: 7620163021287 - 10/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2106A6A3D56AAAB1694ED38ED0A63B3766280EC9583D6F21F4EB8B90A02074E8
Arquivamento: 00002941240 - 26/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0500
GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI



4714308

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto o ramo de: Prestação de serviço de limpeza, conservação, paisagismo e higienização predial; seleção e agenciamento de mão de obra; locação de mão de obra temporária; portaria; vigia; zeladoria; jardinagem; apoio administrativo; pintor; Pedreiro; carpinteiro; gesso; eletricista; marceneiro; chaveiro; ladrilheiro; vidraceiro; serralheiro de ferro e alumínio; instalação e monitoramento de sistema de segurança; administração de estacionamentos; manutenção predial, comercial e hospitalar; instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, exaustão e ventilação; obras de acabamento de construção, alvenaria, paisagismo, e soldagem; Locação e manutenção de computadores, geradores, equipamentos de sonorização e iluminação fixas e volantes; móveis e acessórios para eventos, máquinas de solda, estruturas metálicas, palcos fixos e volantes, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos e tendas, veículos leves e pesados. Inclusive máquinas e veículos de uso na construção civil; transporte e coleta de lixo, entulho e resíduos industriais, comerciais e residências não perigosos; comércio de estruturas metálicas e esquadrias de ferro e alumínio; comércio de alimentos, fornecimento de alimentos e refeição preparados para empresa e consumo domiciliar; desinsetização, desratização, descupinização, eliminação de insetos e limpeza de caixas d'água, cisternas e reservatórios; serviços de cenografias, filmagens de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos exposição e festas; produção e promoção de eventos esportivos; impressão de material para uso publicitário; confecção de peças de vestuário; serviço de transporte de passageiros; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; serviço de engenharia, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente; depósito de mercadoria para terceiros; agenciamento de profissionais para atividades esportivas; culturais e artísticas; atividades de enfermagem; outras atividades de serviços pessoais não especificado anteriormente; fornecimento e gestão de recursos de humanos para terceiros; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviço de gerenciamento de trânsito, Serviço de gestão de trânsito e Tráfego, Serviço de gestão e operação de tráfego e Serviço de monitoramento e controle de trânsito; Gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras atividades de Serviços pessoais não especificadas anteriormente; Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Uti móvel; Gestão e manutenção de cemitérios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração e indeterminado


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nire: 33600091268
Protocolo: 7620163021287 - 10/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2106A6A3D56AAAB1694ED38ED0A63B3766280EC9583D6F21F4EB8B90A02074E8
Arquivamento: 00002941240 - 26/08/2016



4714309

CLÁUSULA QUARTA

O capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), podendo abranger quaisquer espécies de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

Será administrado por: ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO, a quem caberá, dentre outras atribuições que podem ser mencionadas, como, assinaturas de cheques a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI. Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante Jucerja, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

NITERÓI, 15 DE JULHO DE 2016.

ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nire: 33600091268
Protocolo: 7620163021287 - 10/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2106A6A3D56AAAB1694ED38ED0A63B3766280EC9583D6F21F4EB8B90A02074E8
Arquivamento: 00002941240 - 26/08/2016

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
 RJ.01.51.61.34 - 06.080.116.000.164

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.080.116/0001-64
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO	CPF 038.823.027-47
LOCAL E DATA <i>Div. 301, 25/08/16</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>onezio</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Nire: 33600091268
 Protocolo: 7620163021287 - 10/08/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 2106A6A3D56AAAB1694ED38ED0A63B3766280EC9583D6F21F4EB8B90A02074E8
 Arquivamento: 00002941240 - 26/08/2016